



LEI N. 1.804/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N. 1.790/2022 PARA MODIFICAR A TABELA REMUNERATÓRIA DOS CARGOS DE ACS, ACE E MÉDICO DO ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei trata da alteração da Lei n. 1.790/2022 para modificar a tabela remuneratória dos cargos de ACS, ACE e Médico do ESF.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, o anexo I da Lei n. 1.790/2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

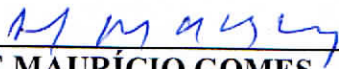
**ANEXO I
PARA ATENDIMENTO DA EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**

Cargo/Função	Carga/Horária Semanal	Vínculo	Vagas	Habilitação/Qualificação	Remuneração
Médico ESF	40 horas	Contrato Administrativo	3	Diploma de Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	RS 14.000,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) ESF	40 horas	Contrato Administrativo	20	Ensino Médio e Curso de Formação Inicial, além dos demais requisitos da Lei 11.350/2006.	RS 2.604,00
Agente de Combate a Endemias (ACE)	40 horas	Contrato Administrativo	4	Ensino Médio e Curso de Formação Inicial, além dos demais requisitos da Lei 11.350/2006.	RS 2.604,00

Art. 3º - Faz parte desta Lei a estimativa de impacto financeiro, conforme anexo único.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 31 de janeiro de 2023.


JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que esta Lei
foi publicada no QUADRO DE AVISOS desta Prefeitura
Conforme dispõe Lei Municipal nº1.413, de 05/09/2006
Cordisburgo(MG), 31 de 01 de 2023
Ass. 